



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HENRIQUE DIAS, Nº 128, CENTRO – PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NESTE MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, sediada à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcelo Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e a Sr<sup>a</sup>. **GILDA RIBEIRO SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.980.284-SDS-PE e CPF nº 454.578.754-15, residente na Rua Henrique Dias, 118 A, Centro, Paudalho/PE, neste ato denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório Nº 069/2017 – Dispensa Nº 011/2017.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 085/2017**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HENRIQUE DIAS, Nº 128, CENTRO – PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NESTE MUNICÍPIO.**

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 085/2017**, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### **CALAUSA QUARTA: DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e duzentos Reais)**, obtendo-se um valor global de **R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos reais)**.

**Parágrafo Único:** O aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

### **CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 08.122.0801.2806.0000  
Elemento de Despesa: 33.90.36



## CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

## CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO


O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Paudalho, 13 de Agosto de 2019.

  
MARCELO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
Prefeito-  
LOCATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!

  
GILDA RIBEIRO SOARES  
CPF n.º 454.578.754-15  
LOCADORA

## TESTEMUNHAS:



Nome: 042282084-48

CPF n.º:



Nome: 011.309.684-48

CPF n.º: